ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LEI Nº 1.133

De 03 de novembro de 2022

Altera padrão de vencimento de Cargo em Comissão disposto na Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o padrão de vencimento do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto, estabelecido no art. 19 da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, passando do atual padrão CC 03/FG 03 para CC 02/FG 02, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.:

Nº de cargos	Denominação	Padrão	Carga Horária Semanal
.....			
01	Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto	CC 02/FG 02	43h20min

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Parágrafo único – altera parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

.....

" **CARGO:** CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
PADRÃO: CC -02 FG -02

ATRIBUIÇÕES:

.....

Condições de Trabalho:

....." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de novembro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 03/11/2022.

Sonáli Chies Aguzzoli
Coordenadora Geral de Governo,
respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.